ESTADO DO TOCANTINS
CAMÂRA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM

Autógrafo de Lei n.° 008/99

"Dispões sobre as diretrizes orçamentária para o exercício financeiro de 2.000 , e da outras providências "

Submeto à apreciação do Sr. Prefeito Municipal o seguinte Projeto de Lei aprovado.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART 1° - Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.000 , e compreende as metas e prioridades da administração Pública Municipal , que guardarão consonóancia coma as dos Governos Estaduais e Federal , incluindo , além das despesas correntes ,as de Capital para aquele exercício financeiro . Orientado a elaboração da Lei Orçamentária Anual , dispondo sobre as alterações na legislação tributária e estabelecendo a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ART 2° - A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual obedecerá as regras estabelecidas na Constituição Federal , na Constituição Estadual , nas normas de direito financeiro e aos preceitos da Lei Orgânica Municipal .

ART 3° - O Poder executivo , na Lei Orçamentária de 2.000 , será autorizado a :

I - Abrir créditos adicionais de natureza suplementar , até o limite de 100 % (cem pôr cento) do orçamento da despesa , nos termos do Art. 7° da Lei 4.320,64.

II – Realizar , em qualquer mês do exercício financeiro , operações de créditos pôr antecipação da receita , para atender insuficiência de caixa , observada a vedação estabelecida no Art. 167, III da Constituição Federal .

III- Utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação , caso existam , mediante programação previamente aprovada pelo Poder Legislativo , em proposta de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

ART 4° - A Lei Orçamentária Anual compreenderá :

I - O Orçamento fiscal referente aos poderes do município , seus fundos , órgãos e entidades da administração direta , inclusive instituições mantidas pelo Poder Público.

II – O Orçamento da Seguridade Social , abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados , da administração direta e indireta , bem como os fundos e fundações

ART 6 º - A proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada até o dia 10 de agosto do corrente ano , ao Poder Executivo , para ser incluída na proposta geral do Município , devidamente detalhada.

ART 7 º - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto , se ainda não iniciada na comissão parlamentar específica a votação da parte cuja alteração é proposta .

ART 8 º - A receita será estimada a luz da Legislação vigente e da expectativa da assinatura de convênios com os governos Estadual e Federal e será classificada de maneira a evidenciar a origem dos recursos.

ART 9 º - A despesa será enquadrada , segundo a classificação funcional programática , pôr órgãos ,unidade orçamentária , categorias econômicas , projetos e atividades , descendo no mínimo , ao nível de elemento , tal como definido na Legislação Federal .

ART 10 º - O Orçamento será uno, incorporando-se obrigatoriamente , na receita , todos os tributos , rendas e suprimentos de fundo e incluindo-se , discriminadamente, na despesa , as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços municipais .

ART 11 º - Fica o Poder Executivo autorizado a , se necessário , anular os saldos das despesas a pagar e reempenhá-los , a título de Despesas de Exercícios Anteriores , no exercício seguinte.

CAPÍTULO III

DAS METAS E PRIORIDADES

ART 12º - As prioridades podem ser :

I - Compulsórias , quando definidas na Legislação Federal ou Estadual.

II - Locais , quando definidas pela livre administração Municipal, em conjunto com as aspirações da população.

1º - Constituem prioridades compulsórias a aplicação de :

- 25 % no mínimo da receita resultante de impostos , compreendida a proveniente de transferências , na manutenção e desenvolvimento do ensino (Art . 212 da C. F).
- 2% sobre o Fundo de Participação dos Municípios ao Programa de Formação do patrimônio do Servidor Público ;

2º - Constituem prioridades locais :

- Aquisição de equipamentos e material permanente e de linhas telefônicas;
- Transferir ao Poder Legislativo , os recursos de sua competência , para que o mesmo possa proporcionar a realização de projetos e atividades próprias , inclusive no campo de investimentos;
- Modernizar e ampliar os sistemas de processamento de informações para os membros do Poder Legislativo e para a população ;
- Realizar seminários para aprimorar os estudos e discussões sobre os vários aspectos da administração pública no âmbito das funções do Poder Legislativo Municipal .

- Melhorar a qualidade de vida da população , através da melhoria dos serviços públicos de competência do Município ;
- Formação e aperfeiçoamento do servidor público municipal;
- Reestruturação organizacional do Poder Executivo adequando o quadro de servidores `as reais necessidades do Município , quando necessário.
- Manter e dar condições de funcionalidade ao Gabinete do Prefeito;
- Modernizar a frota Municipal , tanta pela a incorporação de novas viaturas quanto pela recuperação das existentes;
- Promover a modernização e manter a transparência da administração municipal;
- Efetuar o pagamento de juros e demais encargos da dívida municipal.
- Efetuar levantamento de dados relativos a realidade sócio – econômica do município objetivando a alimentação do sistema de informações para o planejamento e para a administração governamental;
- Construir , reformar e ampliar os prédios municipais;
- Instituir programa de defesa do patrimônio público;
- Implantação e implementação de diversos conselhos que auxiliam na administração do Município.
- Instituição de um sistema funcional de acompanhamento , controle e avaliação da execução física e financeira de todas as obras e serviços municipais, possibilitando uma melhor produtividade dos investimentos e gastos públicos;
- Sistematizar a s informações sobre o município , processos administrativos , legislação e democratizar seu acesso `a população , atualizando os instrumentos de coleta e oferecimento de dados;
- Apoiar o desenvolvimento de atividades cooperativistas e outras formas de associativismos que objetivam a produção de bens e/ou serviços na zona rural;
- Incentivar a produção de pequenas propriedades;
- Levar ao pequeno produtor agrícola , técnicas modernas sobre comercialização , produção e produtividade;
- Conscientizar os ruralistas a manterem constantemente a preocupação da conservação e da recuperação dos solos;
- Promover orientação nutricional `a população utilizando , para tanto os produtos disponíveis na região , com preços mais acessíveis a cada período.
- Facilitar a instituição de mecanismos que possibilitem a popularização das comunicações telefônicas, enfatizando as ações ligadas à telefonia pública;
- Sensibilizar a Empresa Brasileira de Correios a levar atendimento amplo ao Município, inclusive nos setores de menor população;
- Facilitar a instalação no Município , de estações geradoras de imagem e som , além de periódicos;
- Manter com órgãos de Segurança condições para o trânsito urbano e rodoviário , defesa do patrimônio público , a garantia de liberdade , a prevenção e combate de incêndio em logradouros públicos;
- Tomar medidas que visem a reduzir os efeitos das calamidades públicas;
- Dar condições de instalação de Distritos policiais no maior número possível de bairros;
- Expandir , melhorar e fortalecer o ensino de responsabilidade do Município ;
- Estruturar a rede física escolar , adequando- a às reais necessidades do Município;
- Proporcionar ao apoio ao estudante, assist6encia médica , odontologia , alimentar e social;
- Distribuir com eficiência a merenda Escolar a todas as unidades de ensino do Município ;
- Promover a qualificação profissional e a melhoria salarial do magistério;
- Proporcionar melhor atendimento educacional ao portadores de deficiência física e mental, bem como aos superdotados;

- Integrar as praças esportivas do município à prática de eventos sócio- culturais da população;
- Promover os turismo em todas as suas formas;
- Construção e ampliação de unidades habitacionais;
- Pavimentação de vias urbanas;
- Construção e ampliação e obras de melhoria urbana;
- Construção de ruas avenidas e praças;
- Transformação de ruas em avenidas;
- Expansão da rede de iluminação pública;
- Construção de fonte luminosa;
- Implantação e sinalização urbana;
- Arborização de ruas , avenidas e praças;
- Construção , aparelhamento e manutenção da rede pública hospitalar, ampliando as unidades que apresentem atendimento abaixo das necessidades verificadas;
- Promover o aceso universal à assistência médica preventiva e curativa;
- Capacitar e reciclar os recursos humanos de todos os níveis;
- Dar continuidade as campanhas de multivacinação;
- Dar condições de continuidade à administração do Conselho Municipal de Saúde;
- Proporcionar melhoria das condições da população , via saneamento básico;
- Mostrar à SANEATINS a necessidade urgente de expandir , no município , os serviços de água e esgoto;
- Assegurar as ações voltadas para a melhoria de higiene pública;
- Proteger a saúde pública através da fiscalização e do cumprimento da legislação sanitária;
- Visitar , cadastrar e orientar todos os estabelecimentos da fabricação e comercialização de gêneros alimentícios do município;
- Desenvolver ações educativas para a saúde do trabalhador , visando disseminar o s cuidados que se deve tomar para que sejam evitados acidentes de trabalho;
- Promover campanhas que visem a diminuição dos focos epidêmicos;
- Instituir programas que visem assistir integralmente o adolescente e a mulher;
- Estruturar o sistema de assistência `a saúde mental;
- Educar o consumidor e os participantes do processo de produção , industrialização , transporte , armazenagem e comercialização de produtos, através dos meios de comunicação de massa;
- Promover a educação ambientalista em todos os níveis ;
- Executar atividades que visem o desenvolvimento social e comunitário da população;
- Formar mão de obra para o mercado de trabalho;
- Apoiar e fomentar o processo artesanal , preservando a cultura e as tradições populares;
- Valorizar o idoso , reintegrando- o `a comunidade;
- Orientar as gestantes e nutrizes , objetivando diminuir a mortalidade infantil;
- Atender menores carentes , proporcionando-lhes atividades que os capacitem para o exercício da cidadania;
- Proporcionar aos adolescentes carentes oportunidades de profissionalização para inserção no mercado de trabalho;
- Prestar assistência social ao deficiente físico , visando proporcionar-lhe condições de trabalho;
- Apoiar e incentivar a instituição de hortas comunitárias , visando a diversificação alimentar de famílias carentes;
- Dotar o sistema viário original de condições suficientes para suportar o fluxo da produção e comercialização de bens;
- Desenvolver ações que permitem o crescimento infra- estrutural de qualidade;

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

ART 14º - A partir da vigência desta Lei , o imposto sobre serviços de qualquer natureza incidente sobre a empreitada de obras corresponderá a 3% do faturamento respectivo, deduzidos , apenas , os custos , dos materiais efetivamente incorporados a obra , tais como ferragens , brita , areia e cimento.

CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES FINAIS

ART 15º - Se o projeto de Lei Orçamentária não for encaminhado para sanção até o final do exercício anterior , fica o Poder Executivo autorizado a executar o Orçamento do exercício anterior , devidamente corrigido , até que o relativo ao exercício vigente seja aprovado.

ART 16º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogando-se as disposições em contrário .

Secretaria da Câmara Municipal de Novo Jardim aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de1999.

.....
José Salomão Lopes Bonfim
Presidente

Recebido em
1º/09/99